



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO DE EMPREITADA

“POLO II – Z.I. DE VILA NOVA DE POIARES – MOVIMENTO DE TERRAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO”

Contrato n.º 3/2021 | Procedimento *ACINGOV* 51/2020

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. b) do n.º 1 do art.º 24.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por deliberação da Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2021, no uso da competência prevista na al. f) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovada a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante a execução da empreitada designada por **“POLO II – Z.I. DE VILA NOVA DE POIARES – MOVIMENTO DE TERRAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO”** com as especificações constantes do caderno de encargos e convite do concurso e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505371600, representado neste ato por **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes conferidos na al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou município, e

WINDPARK, LDA., NIPC 500142459, com sede em Vale Longo, 3230-336 Penela, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária, representada por **MARIO DE GAVIRIA FOBIAN**, NIF 251031683, titular do passaporte n.º AAG858478, válido até 08/03/2023, na



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800

NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

qualidade de gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme verificado pela Certidão Permanente com o código de acesso: 7457-1755-8639, acedida, nos termos do artigo 75º do Código do Registo Comercial, subscrita em 26/06/2008 e válida até 04/12/2021, documentos que se encontram patenteados no procedimento, encontrando-se certificados digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV.

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto principal a empreitada designada por **“POLO II – Z.I. DE VILA NOVA DE POIARES – MOVIMENTO DE TERRAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO”** de acordo com o previsto no convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em 5 de janeiro de 2021.
2. A segunda outorgante obriga-se a realizar a empreitada de acordo com as condições técnicas especiais e os critérios ambientais (medidas de gestão ambiental em obra), em conformidade com o caderno de encargos e respetivos anexos.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução da empreitada

1. O prazo de execução da empreitada deverá ser executada no **prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de consignação dos trabalhos, ou da data de aprovação do plano de segurança e saúde, se for posterior, nas condições estabelecidas no artigo 471º do C.C.P, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, e em conformidade com o previsto no convite e de acordo com a Cláusula 9ª do caderno de encargos, a qual se dá aqui por integralmente transcrita para todos os devidos e legais efeitos.
2. O **prazo mínimo admissível é de 100 (cem) dias**.

Cláusula 3.ª

Prazo de garantia da empreitada

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, do seguinte modo:



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – *Incluem-se, nesta alínea, os seguintes trabalhos: Capítulo 2 (“Movimento de Terras” – todos os artigos); Capítulo 4 (“Muros de Contenção” – todos os artigos); Capítulo 5 (“Betão Armado” – todos os artigos); Capítulo 7 (“Drenagem de águas pluviais” – todos os artigos); Capítulo 11 (“Passeio / Ciclovia” – Art.º 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.8, 11.9, 11.10 e 11.11);*
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – *Incluem-se, nesta alínea, todos os trabalhos constantes do mapa de quantidades, não referidos nas alíneas a) e c);*
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – *Incluem-se, nesta alínea, os seguintes trabalhos: Capítulo 9 (“Sinalização rodoviária” – Art.º 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6; Capítulo 10 (“Jardins” – Art.º 10.1).*
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
 3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 4.ª

Preço Contratual e condições de pagamento

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **€ 467.234,45 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 25ª do Caderno de Encargos.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura, as quais devem ser emitidas por cada auto de medição de trabalhos correspondente (n.º 4 do art.º 299º do anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a sua nova redação).
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles.
6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
7. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.
8. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos dos artigos 373.º do CCP.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos itens anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o adjudicatário indicar o IBAN para o efeito.

Cláusula 5.ª

Revisão de preços

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, por aplicação da seguinte fórmula:

F09 – Arranjos exteriores, publicada no Despacho n.º1592/2004, de 23 de janeiro de 2004.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.
3. As cláusulas anteriores não prejudicam a aplicação do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, nomeadamente no n.º 3 e n.º 4.

Cláusula 6.ª

Resolução por Incumprimento contratual

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, bem como outros fundamentos previstos na lei, o primeiro e o segundo outorgante podem resolver o contrato nos termos e com os fundamentos constantes das cláusulas 50º e 51º do caderno de encargos os quais se dão aqui por transcritas e aceites por ambas as partes.

Cláusula 7.ª

Incumprimento dos prazos fixados no contrato

Por incumprimento dos prazos fixados no contrato poderão ser aplicadas, à segunda outorgante, sanções contratuais nos termos previstos na Cláusula 11ª do caderno de encargos, o qual se dá aqui por inteiramente transcrito.

Cláusula 8.ª

Gestão e Acompanhamento

1. O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a trabalhadora Ana Margarida Neto Dias Santa.
2. O Município de Vila Nova de Poiares pode substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.
3. Ao gestor do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competências em seu benefício.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

4. A ação do gestor de contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário

Cláusula 9.^a

Cabimento e compromisso

O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 07010413, e nas GOP 02 011 1999/9 Planeamento Urbanístico, Acc.: 4 Polo Industrial 2 – S. Miguel – Infraestruturas (candidatura), o qual foi atribuído, os números de cabimento e compromisso válidos e sequências 27496 em 08/01/2021 e 09/02/2021 e 28427 em 09/02/2021 respetivamente, tudo isto em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 10.^a

Caução

1. Foi prestada garantia autónoma à primeira solicitação, através de Garantia Bancária **no valor de € 46.723,45 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e três euros e quarenta e cinco cêntimos)** emitida pelo **BANCO BIC PORTUGUÊS, S.A.**, correspondente a 10% do valor contratual, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a segunda outorgante assume no presente contrato, cujo documento comprovativo se encontra junto ao processo administrativo
2. As quantias retidas à segunda outorgante como garantia, ou a qualquer outro título a que tiver direito, serão restituídas nos termos do disposto na cláusula 47^a do caderno de encargos.

Cláusula 11^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.^a

Documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, documentos que se encontram disponíveis na plataforma eletrónica.

Cláusula 13.^a

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica *ACINGOV* no fluxo do procedimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WINDPARK, LDA.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiars.pt

Anexo I- Ficha de cabimento

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Cabimento

PROP.: Movimento de Terras Polo II/2020

N.Seq.: 27496

Serviço Requiritante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Organica: 0102 Câmara Municipal
Económica: 07010413 Outros

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

011 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

1990/9 Planeamento Urbanístico

Aoo.: 4 Polo Industrial 2 - S.Miguel - Infraestruturas (CANDIDATURA)

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 900 000,00

Cabimentado: 758 782,24

Saldo: 141 217,76

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
08/01/2021	322	1,00					1,00	Valor por comprometer do ano anterior
09/02/2021	801			28427	CONTR.: Movimento de terras - ZI P	1,00	0,00	Polo II - Z.I. de Vila Nova de Poiares - Movimento de terras e estruturas de contentão
09/02/2021	645		495 268,51				495 268,51	Retorno do valor autorizado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09/02/2021 - Reg. MyDoc interno nº 1801 - Proc.2020/300.10.001/22
09/02/2021	802			28427	CONTR.: Movimento de terras - ZI P	495 268,51	0,00	Retorno do valor autorizado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09/02/2021 - Reg MyDoc nº 1801 - Proc.2020/300.10.1/22
09/02/2021	646		0,01				0,01	
09/02/2021	803			28427	CONTR.: Movimento de terras - ZI P	0,01	0,00	Retorno do valor autorizado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09/02/2021 - Reg MyDoc nº 1801 - Proc.2020/300.10.1/22
09/02/2021	804			28427	CONTR.: Movimento de terras - ZI P	-1,00	1,00	Retorno do valor autorizado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09/02/2021 - Reg MyDoc nº 1801 - Proc.2020/300.10.1/22

Emitido em: 09/02/2021 16:48:02

paulo costa

Pag. 1 de 1



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo II – Ficha de compromisso

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Compromisso

CONTR.: Movimento de terras - ZI Polo II/2021

N.º Seq.: **28427**

Serviço Requirante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS
Cabimento prévio: PROP.: Movimento de Terras Polo II/2020

Contrato:

Entidade: 102 Windpark, Lda

NIF: 500142459

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 07010413 Outros

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

011 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

189819 Planeamento Urbano

Acc.: 4 Polo Industrial 2 - S. Miguel - Infraestruturas (CANDIDATURA)

Data	N.º Lanc.	Valores		Realização Documento	Valor	Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções					
09/02/2021	801	1,00				1,00		Polo II - ZI de Vila Nova de Poiares - Movimento de terras e estruturas de contenção
09/02/2021	802		495 269,51			495 269,51		Reforço do valor autorizado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09/02/2021 - Reg. M/Doc. nº 1801 - Proc. 2020/300.10.1/22
09/02/2021	803		0,01			495 269,52		Reforço do valor autorizado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09/02/2021 - Reg. M/Doc. nº 1801 - Proc. 2020/300.10.1/22
09/02/2021	804		-1,00			495 268,52		Reforço do valor autorizado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09/02/2021 - Reg. M/Doc. nº 1801 - Proc. 2020/300.10.1/22

Emitido em: 09/02/2021 16:44:31

paulo costa

Pág. 1 de 1